

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO. DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 SABRINA THALITA DOS REIS FARIA

1ª HABILITAÇÃO  
 14/10/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 19/10/1983 PASSOS/MG

4a DATA EMISSÃO  
 21/07/2023

4b VALIDADE  
 19/07/2028

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 8991381 SSP/MG

4d CPF  
 065.113.396-37

5 Nº REGISTRO  
 04477919518

9 CAT. HAB  
 B



NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 GERALDO ALVES DOS REIS

NEUZA ZARD DOS REIS

*Sabrina T. dos Reis Faria*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			19/07/2028		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

EDUARDO AGGIO DE SA  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

80063833105  
 SP018896724

LOCAL  
 SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2646737125

PROIBIDO PLASTIFICAR

2646737125



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores

**Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que **a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

**ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.